

21/7/2025

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO:

Diex N°.....

NE..... *NE 852*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SEÇÃO

INTERESSADO.....
.....
.....

ASSUNTO: dispensa de licitação

ANEXOS.....
.....
.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



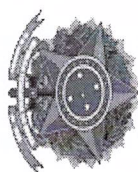
ORIENTAÇÕES:

Esta documentação está prevista no Art. 20, da Instrução Normativa SE/GES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e tem o objetivo de iniciar o processo licitatório do Grupo Centralizado de Aquisições Licitações e Contratos. Todo processo licitatório seguirá na nova lei de licitações e contratos.

05/12/25

ME 852

1. No campo de "Justificativa da Necessidade de Contratação" recomenda-se a resposta de: QUEM, ONDE, PORQUE, O QUE, QUANTO? Pontos Necessário:
 - Qual o Setor interessado no material, quais as atribuições/tarefas e como são executadas, etc.
 - Por que o material é necessário? a razão da necessidade da aquisição;
 - Em que o material será aplicado?
 - O que acontece se esse material não for comprado?
 - No que se embasou a quantidade solicitada? (memória de cálculo)
2. Atentar para o preenchimento da tabela nos campos:
 - 2.1 "VOLUME DE ENTREGA" _ o valor apontado que deve ser indicado é o quantitativo mínimo a ser solicitado por entrega (esse quantitativo visa subsidiar o planejamento das empresas na fase de lances, observando o valor do frete); e
 - 2.2 "EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO" _ a quantidade apontada que deve ser indicada é a real necessidade levantada no estudo realizado na memória de cálculo.
3. A OMV deverá considerar os itens elencados na fase da Pré-IRP, fase anterior divulgada por meio de link do google planilhas, onde foram levantados a demanda no âmbito do GCALC;
4. O quantitativo demonstrado na EFD será justificado pela Memória de Cálculo, que deverá seguir anexo ao documento;
5. Há disponível em sítios eletrônicos vários modelos de DFD que preenchern os requisitos básicos do documento, porém no âmbito do GCALC deverá ser utilizado a documentação fornecida pelo **Grupo Centralizado de Aquisições Licitações e Contratos**, geridos pela B Adm Gu Natal, observando que esta ação visa evitar a poluição visual no processo licitatório, bem como suprir a necessidade de dados tendo em vista a realidade de gestão desta OM;
6. Deverá ser indicado os militares que levantaram a demanda, observando que os mesmos não poderão compor a equipe de planejamento e contratação, isso vale para o demandante original, e as demais demandantes laterais (outras OMV). Estas devem suprimir o campo que define a equipe de planejamento e contratação;
7. Observando a origem da documentação, a DFD deve ser assinada pelos membros que levantaram a demanda, os indicados que iram compor a EPC, Requisitante, Fiscal Adm da OMV, Cmt da OMV e OD da B Adm Gu Natal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

DIEx Nº 6- SPAC/Fisc Adm/7ª Bda Inf Mtz
NUP: 64300.003085/2024-61

Natal/RN, 17 de junho de 2024.

Da SPAC

Ao Ordenador de Despesas B Adm Gr Natal

Assunto: Contratação de curso de qualificação profissional

Anexos: Termo de Referência, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e Termo de Responsabilidade

Referência:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações no comando do Exército (IG 12-02); e
- c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo, destinado a atender às necessidades do Cndo 7ª Bda Inf Mtz.
2. **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

(DIEx nº 6- SPAC/7ª Bda Inf Mtz, NUP: 64300.003085/2024-61.....)

.....2/5)

FL. Nº 02


- a. ÓRGÃO: Cndo 7ª Bda Inf Mtz.
- b. SETOR REQUISITANTE: SPAC
- c. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cel R1 LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS
- d. E-MAIL: spac7bda@gmail.com
- e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

A Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) é uma organização militar concebida com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares em sua área de atuação. Nesse contexto, a 7ª Bda Inf Mtz atua como solicitante de contratação de curso de qualificação profissional, enquanto a B Adm Gu Natal concentra e controla a demanda a fim de atender, de forma satisfatória, às necessidades da OMI para o desenvolvimento de suas atividades.

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se a inclusão no processo, **conforme** tabelas abaixo:

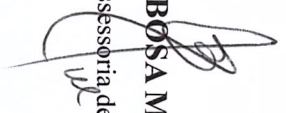
ITE P/S	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE ITEM (Ex: unidade; caixa; pacote)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carpinteiro Telhadista - 20 alunos	Unidade	20	20	R\$ 1.163,20	R\$ 23.264,00
2	Eletricista de Automóveis – 20 alunos	Unidade	20	20	R\$ 1.033,60	R\$ 20.672,00
3	Pedreiro de Alvenaria - 20 alunos	Unidade	20	20	R\$ 953,60	R\$ 19.072,00

f. Equipe que realizou o levantamento da demanda:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cel R1	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	Chefe da Assessoria de Gestão	

LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS – CEI RI

Chefe da Assessoria de Gestão



Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à aquisição/contratação dos materiais/serviços.




NAILSON MEDEIROS – TC
Fiscal Administrativo da 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 19 de JUNHO de 2024.


DORNELLES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
~~Ordenador de Despesas da B Adm Gu N~~

Estudo Técnico Preliminar 116/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64300.003085/2024-61

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de curso para o projeto Soldado Cidadão, tem por objetivo oferecer aos jovens brasileiros, incorporados às Forças Armadas, oportunidades de formação complementar que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho após deixarem o serviço militar. O curso oferecido garante a qualificação profissional e social, consolidando a formação cívico-cidadã desses jovens, permitindo a aplicação dos conhecimentos no âmbito da guarnição militar de Natal, bem como fora deste contexto quando da baixa do serviço militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Gestão/Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Cel R. Luiz Paulo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Objetivo do serviço

Trata-se de processo para a contratação de empresa, para a prestação de serviços de curso profissionalizante de Carpinteiro Telhadista, Eletricista de Automóveis e Pedreiro de Alvenaria.

4.2 Escopo do trabalho

Metodologia

A Metodologia SENAI de Educação Profissional é baseada no desenvolvimento de competências, sendo seus princípios norteadores, a aprendizagem mediada, a interdisciplinaridade, a contextualização, o desenvolvimento de capacidades que sustentam competências, a ênfase no aprender a aprender a aproximação da formação ao mundo real, ao trabalho e as práticas, a integração entre teoria e prática, a avaliação da aprendizagem com função diagnóstica e formativa, e a efetividade com condição para aprendizagem significativa.

O professor de aprendizagem estará alinhado aos princípios da teoria histórico-cultural, em que a gênese da constituição do ser humano está na sua interação permanente com o meio social no qual está inserido. Para que o aprendizado ocorra de fato, há a necessidade de que o conteúdo tenha significado, criando novas potencialidades, em um processo contínuo e dinâmico de atribuição de sentido.

5. Levantamento de Mercado

O SENAI reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – é uma entidade de direito privado, organizada e administrada pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei no 4.048, de 22 de Janeiro de 1942.

Nacionalmente, o SENAI está consolidado como o maior complexo de educação profissional da América Latina, cujos resultados são expressos através de números e de sua capacidade de adequar-se às demandas técnicas e tecnológicas do mundo moderno. A sua expressiva infraestrutura na área tecnológica, constitui-se o diferencial competitivo para realizar serviços educacionais, técnicos e tecnológicos, “dada a sua capilaridade, sua capacidade de articulação institucional e sua interlocução permanente com o setor produtivo e o setor acadêmico”. No Rio Grande do Norte, o SENAI foi criado em 1953, como resultado das necessidades de formação de pessoas qualificadas para atender a indústria, cujos cursos eram realizados nas instalações da antiga Escola Industrial de Natal.

Ao longo de sua existência o SENAI-RN vem desenvolvendo ações pautadas em objetivos estrategicamente definidos para atender a evolução da indústria do Rio Grande do Norte, visando contribuir para o aumento da qualidade e produtividade das empresas industriais.

A referida Instituição promoverá o curso por meio da modalidade de educação presencial. O curso tem o objetivo de preparar pessoal para exercer atividades teóricas e práticas.

A escolha do SENAI foi orientada pelo seu destaque no seu ramo de atividade em razão dos cursos serem de excelente qualidade didática-programática e de terem instrutores renomados, por empresa de notória especialização, atendendo aos objetivos propostos do Exército Brasileiro de proporcionar o aprimoramento profissional dos militares.

Portanto, a conclusão que se chega é que o SENAI pode ser contratado diretamente, na medida em que a Administração Pública está dispensada de promover licitação para a contratação de instituição incumbida do ensino, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de Dispensa de Licitação, conforme Art 75, Inciso XV.

Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
1	Carpinteiro Telhadista - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 1.163,20	R\$ 23.264,
2	Eletricista de Automóveis - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 1.033,60	R\$ 20.672,
3	Pedreiro de Alvenaria - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 953,60	R\$ 19.072,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.008,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ 63.008,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesta contratação não haverá parcelamento por se tratar da contratação de um curso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento na letra f), do Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Descentralização de Recursos de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar aos participantes do curso o aprimoramento técnico profissional e, posteriormente, multiplicar o conhecimento junto aos demais integrantes da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência relevante a ser adotada pela administração previamente à celebração da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra neste tipo de contrato nenhum tipo de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe identificou que a seguinte contratação se torna viável.



3 de 4

FL. Nº 08

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES	17/06/2024 09:46 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64300.003085/2024-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de cursos de qualificação profissional no contexto do Projeto Soldado Cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carpinteiro Telhadista - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 1.163,20	R\$ 23.264,00
2	Eletricista de Automóveis - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 1.033,60	R\$ 20.672,00
3	Pedreiro de Alvenaria - 20 alunos	15431	Un	20	R\$ 953,60	R\$ 19.072,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não é o caso, em relação à empresa prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento.

Indicação de marcas ou modelos :

4.2. Não é o caso, em relação à empresa prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso, em relação à empresa prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso, em relação à empresa prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento..

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá as Etapas estabelecidas no documento Proposta Comercial do SENAI, anexo aos autos do processo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os curso serão realizados nos locais e horários constantes na tabela abaixo:

FL. Nº 27

Curso	Período	Carga horária	Local
Elétrica Automotiva	4 NOV 23 a 14 JAN 24 (seg a sexta) 1330h às 1730h	160	16° BI Mtz/7ª Bda Inf
Carpinteiro Telhadista	4 NOV 23 a 14 JAN 24 (seg a sexta) 1330h às 1730h	160	16° BI Mtz/7ª Bda Inf
Pedreiro de Alvenaria	4 NOV 23 a 14 JAN 24 (seg a sexta) 0730h às 1130h 1330h às 1730h	160	16° BI Mtz/7ª Bda Inf

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não se Aplica este Item.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 74, Item III, letra f da Lei 14.133, que versa sobre treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.008,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.008,00 (sessenta e três mil e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1.1 deste artefato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160342;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 228671;

IV) Elemento de Despesa: 339039-48;

V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - proposta senai.pdf (617.9 KB)

Anexo I - proposta senai.pdf



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA COMERCIAL Nº 10136-2/2024 – UNED

Solicitação de Propostas para cursos na modalidade de Qualificação
Profissional

EMPRESA CONTRATANTE:

Razão Social: EXERCITO BRASILEIRO

Contato: Coronel Luís Paulo

E-mail: Lpbmeme@gmail.com

Natal/RN, junho de 2024.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RN

Centro de Educação Tecnologia “Flavio Azevedo”

CNPJ: 03.784.680/0009-27

Insc. Estadual: Isento.

Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.164-064 – Brasil

Telefone: 84 3204 8000

Endereço Web: www.rn.senai.br

APRESENTAÇÃO SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – é uma entidade de direito privado, organizada e administrada pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de Janeiro de 1942.

Nacionalmente, o SENAI está consolidado como o maior complexo de educação profissional da América Latina, cujos resultados são expressos através de números e de sua capacidade de adequar-se às demandas técnicas e tecnológicas do mundo moderno. A sua expressiva infraestrutura na área tecnológica, constitui-se o diferencial competitivo para realizar serviços educacionais, técnicos e tecnológicos, “dada a sua capilaridade, sua capacidade de articulação institucional e sua interlocução permanente com o setor produtivo e o setor acadêmico”.

No Rio Grande do Norte, o SENAI foi criado em 1953, como resultado das necessidades de formação de pessoas qualificadas para atender a indústria, cujos cursos eram realizados nas instalações da antiga Escola Industrial de Natal.

Ao longo de sua existência o SENAI-RN vem desenvolvendo ações pautadas em objetivos estrategicamente definidos para atender a evolução da indústria do Rio Grande do Norte, visando contribuir para o aumento da qualidade e produtividade das empresas industriais.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Capacitação Profissional – Diagnóstico de necessidades e qualificação de mão de obra especializada para atender as demandas crescentes da indústria.

Serviços Técnicos e Tecnológicos – Oferta de serviços técnicos laboratoriais, de inspeção e de consultoria para a indústria de energia.

Tecnologias – Suporte ao desenvolvimento de tecnologias iminentes ou que já estão sendo utilizadas comercialmente e disponibilização de novas soluções.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços educacionais na modalidade de Qualificação Profissional.

2. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Item	Cursos	Carga horária	Nº de alunos por turma
01	Carpinteiro Telhadista	160	20
02	Eletricista de Automóveis	160	20
03	Pedreiro de Alvenaria	160	20

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Metodologia SENAI de Educação Profissional é baseada no desenvolvido de competências, sendo seus princípios norteadores, a aprendizagem mediada, a interdisciplinaridade, a contextualização, o desenvolvimento de capacidades que sustentam competências, a ênfase no aprender a aprender a aproximação da formação ao mundo real, ao trabalho e as práticas, a integração entre teoria e prática, a avaliação da aprendizagem com função diagnóstica e formativa, e a efetividade com condição para aprendizagem significativa.

O professor de aprendizagem estará alinhado aos princípios da teoria histórico-cultural, em que a gênese da constituição do ser humano está na sua interação permanente com o meio social no qual está inserido. Para que o aprendizado ocorra de fato, há a necessidade de que o conteúdo tenha significado, criando novas potencialidades, em um processo contínuo e dinâmico de atribuição de sentido.

4. CERTIFICAÇÃO

Será concedido os certificados para os participantes que obtiverem frequência de **75% e rendimento** mínimo de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10.

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/MONITORAMENTO

A avaliação do desempenho e o monitoramento do programa dar-se-ão partir de duas vertentes:

1. Técnico-pedagógica Irá monitorar e avaliar o desempenho das atividades objeto deste contrato, a partir da perspectiva pedagógica, com vistas a garantir os objetivos educacionais esperados.
2. Gerencial Irá monitorar e avaliar o desempenho das atividades previstas neste contrato, gerando dados gerenciais de acompanhamento e controle, com vistas a garantir os objetivos gerais definidos.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os cursos serão realizados nas instalações da EXÉRCITO BRASILEIRO em Natal/RN, de segunda a sexta, com carga horária de 8h/dia, de acordo com o calendário de execução elaborado entre as partes.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

7. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Cursos	Carga horária	Nº de alunos por turma	Investimento por turma
01	Carpinteiro Telhadista	160	20	R\$ 23.264,00
02	Eletricista de Automóveis	160	20	R\$ 20.672,00
03	Pedreiro de Alvenaria	200	20	R\$ 19.072,00

Forma de Pagamento

- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme as medições enviadas pelo SENAI, tendo como referência o quantitativo de hora-aula executado no mês. Será apresentada nota fiscal, emitida no 1º dia útil do mês subsequente ao período da medição, com cobrança em carteira pelo banco do Brasil – Agência Prudente de Morais nº 2870-3 – c/c 42.876-0;
- Pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento estarão sujeitos à multa de 2% sobre o valor da fatura a partir do 1º dia útil da data de vencimento, mais juros de mora de 1% mensal.
- Em situação de inadimplência das obrigações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do vencimento, será efetuada a inclusão do registro de débito no SERASA.
- O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil com sede e foro jurídico na capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria. Conforme o capítulo II, art. 9º do Regimento do SENAI aprovado segundo o Decreto lei nº 494 – de 10 de Janeiro de 1962, os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal;

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- ✓ Selecionar os participantes do curso;
- ✓ Fornecer os ambientes, equipamentos e insumos para a execução das aulas teóricas e práticas;
- ✓ Indicar representantes para fazer interlocução com o SENAI/RN para as questões relativas a este atendimento;
- ✓ Planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar juntamente com o SENAI, as ações ou atividades desenvolvidas em atendimento ao objeto do CONTRATO e em conformidade com a proposta-projeto;
- ✓ Colaborar com o SENAI/RN na organização da prestação de serviço;
- ✓ Respeitar as normas vigentes do SENAI/RN, recomendações técnicas e legais que regerão os atendimentos;
- ✓ Solicitar formalmente – via e-mail, ajustes na programação horária dos profissionais, se responsabilizando pelos respectivos custos decorrentes desta solicitação, a serem negociados caso a caso;
- ✓ Realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados pelo SENAI/RN na forma especificada no Projeto Proposta, zelando pelo cumprimento rigoroso e pontual destes;
- ✓ Elaborar cronograma de desenvolvimento dos cursos em conjunto com o SENAI, considerando peculiares da empresa e do SENAI/RN;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

- ✓ Caberá a contratante efetuar as matrículas dos participantes através do link a ser informado pela Secretaria Escolar. O link será avisado posteriormente ao envio do aceite da proposta. Os documentos necessários para efetivação das matrículas dos alunos, a saber: cópias do RG, CPF e comprovante de escolaridade, conforme pré-requisito para matrículas nos cursos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os cursos conforme conteúdo programático apresentado na proposta, de acordo com as normas educacionais vigentes no país;
- ✓ Executar os cursos de acordo com a metodologia de trabalho e preço acordados na proposta a ser firmada com a Empresa EXÉRCITO BRASILEIRO;
- ✓ Emitir certificado de conclusão dos cursos ao aluno que obtiver 75% frequência e rendimento mínimo de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, em conformidade ao estabelecido no Regimento das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN;
- ✓ Realizar a supervisão pedagógica dos cursos;
- ✓ Designar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, bem como proporcionar sempre que necessário, a preparação dos profissionais que venham a atuar na realização dos cursos;
- ✓ Arcar com o pagamento da remuneração devida aos profissionais de que trata o subitem anterior, durante o período de realização do serviço, assumindo, ainda toda a responsabilidade inerente aos direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, isentando, desde já a Empresa EXÉRCITO BRASILEIRO de qualquer responsabilidade, inclusive em caráter solidário e /ou subsidiário.

OBSERVAÇÕES

- ✓ Qualquer outra forma de realização do objeto desta proposta implicará na reformulação dos valores aqui estabelecidos;
- ✓ As turmas serão compostas pelo de número de alunos descrito no Detalhamento do Escopo, podendo ser iniciadas com número inferior desde que aprovada pela EXÉRCITO BRASILEIRO;
- ✓ Caso alguma turma seja realizada com número inferior ao quórum apresentado, será cobrado o preço de uma turma completa;
- ✓ Caso haja evasão/desligamento de alunos no decorrer do curso, não haverá dedução no valor inicial contratado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta de prestação de serviços terá validade de 30 dias a contar da data de sua apresentação a Empresa EXÉRCITO BRASILEIRO.

Natal, 10 de junho de 2024.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 36/2024
 Responsável pela Edição: EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES
 Data de Criação: 17/06/2024 10:52
 Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso profissionalizante

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demanda com erro de quantidade e descrição	Erro na memória de cálculo utilizada para levantamento de demanda. Planejamento realizado por militar que não possui o conhecimento do assunto ou não está diretamente ligado à atividade objeto da licitação.	Planejamento	Administração	Baixo	

1	Impactos Falta de serviços para suprir as demandas de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para militares desta OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Instituir uma equipe de planejamento com conhecimento técnico suficiente para melhor atingir a especificidade do objeto e as quantidades suficientes para suprir a demanda da Organização Militar.			Responsável: EDUARDO FAGUNDES		FIGUEIRA
	Ações de Contingência					
C-01	No caso de falta de serviços para nova contratação, deverá ser buscado outros meios (adesão a atas de registro de preços, dispensa eletrônica) dependendo do nível de urgência e as condições de disponibilidade do serviço nas licitações públicas.			Responsável: EDUARDO FAGUNDES		FIGUEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Execução de serviços em desconformidade com o Termo de Referência/Empenho	Empresa que não possui capacidade de prestar o serviço nas especificações registradas no pregão e deseja prestar serviço semelhante, porém com fornecimento de meios de outras marcas e formas de atuação.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

1	Impactos Falta de serviços para suprir as demandas de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para militares desta OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Possuir militar responsável pela fiscalização prévia dos meios no ato de recebimento dos mesmos, para que faça a verificação da conformidade entre o Empenho, Nota Fiscal e Serviço Realizado, para que só seja aceito o serviço dentro das especificações técnicas da licitação. Além disso, caso o empenho não possua a descrição que permita fazer essa verificação, deverá também ser visualizado a Ata de Registro de Preços, onde haverá maior descrição do serviço.			Responsável: EDUARDO FAGUNDES		FIGUEIRA
	Ações de Contingência					
C-01	Durante o recebimento provisório, se for constatado a inobservância do serviço realizado quanto as especificações técnicas, deverá ser feita notificação formal para a empresa, que poderá ser enviada através de e-mail, solicitando providências para sanar o problema.			Responsável: EDUARDO FAGUNDES		FIGUEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não prestação do serviço contratado	Empresa que por algum motivo ficou impossibilitada de executar a entrega do objeto/serviço contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

1	Impactos Falta de serviços para suprir as demandas de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para militares desta OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Possuir um militar no Setor Requisitante responsável por acompanhar diariamente a situação da execução do serviço e estando em contato diretos com os			Responsável: EDUARDO FAGUNDES		FIGUEIRA

Fl. Nº 03/25

Fornecedores/Prestadores de serviço.

Ações de Contingência

C-01 Deverá, após decorrido o prazo de entrega/execução previsto no Termo de Referência, ser feito imediatamente a notificação formal para a empresa, solicitando esclarecimentos do motivo da não entrega do material/prestação do serviço. Dependendo da resposta, poderá ser aberto Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade. Por outro lado, poderá ser aberto processo para adesão a atas de registro de preço que contenha o serviço necessário, dependendo da urgência, para que assim o empenho seja cancelado e o recurso seja realocado para outra licitação que possua o objeto desejado.


Responsável: EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes


Equipe de Planejamento



EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

Equipe de apoio

FL. Nº 24



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 132/2024 **UASG** 160342 **Status** Rascunho **Editado por** EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

Título: Curso Profissionalizante

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 985.3938

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 250.0000 Média: R\$ 985.3938 Mediana: R\$ 290.0000 Coeficiente de Variação: 244,2652%
Desvio Padrão: 2.406,9739
Maior Preço: R\$ 12.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145.0000	07/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250.0000	03/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250.0000	03/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100.0000	29/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250.0000	29/05/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250.0000	29/05/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230.0000	29/05/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367.9000	27/05/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358.9000	27/05/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458.9000	27/05/2024	Sim

FL N° 03

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Sim
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Sim
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE				

FL. Nº 20

43		JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Sim
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/06/2024 10:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

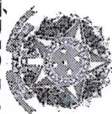
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

FL. Nº 277



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf / 1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

Mapa Comparativo de Preços

PROCESSO Nº 64300.003085/2024-61

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: A presente contratação dos Cursos Profissionalizantes visa atender as necessidades das Organizações Militares da 7ª Bda Inf Mtz que participam do GCALC.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 de junho de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra _____

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a IN 05/2017 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, em consonância com o Art. 5º da IN 65/2021 e suas alterações:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Media comprasgov	VALOR TOTAL
1	Carpinteiro Telhadista - 20 alunos	15431	unidade	20	R\$ 985,39	R\$ 19.707,80
2	Eletricista de Automóveis – 20 alunos	15431	unidade	20	R\$ 985,39	R\$ 19.707,80
3	Pedreiro de Alvenaria - 20 alunos	15431	unidade	20	R\$ 985,39	R\$ 19.707,80

4. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que os preços de referência são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Carpinteiro Telhadista - 20 alunos	R\$ 985,39
2	Eletricista de Automóveis – 20 alunos	R\$ 985,39

3	Pedreiro de Alvenaria - 20 alunos	R\$ 985,39
---	-----------------------------------	------------

Obtido por meio do portal comprasgov.com.br

Natal-RN, 12 de junho de 2024.



EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt, Idt nr 050529507-1, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B Adm Gu N não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

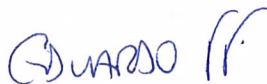
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço média mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de

FL. Nº 07
C.F.

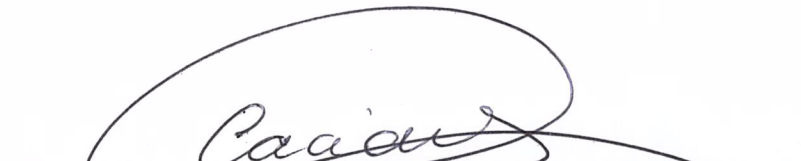
responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 12/06/2024.



EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt
Membro da equipe de Planejamento da contratação

CONFIRMO:



DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

Data e hora da consulta: 21/06/2024 10:27

Usuário: ***.264.644-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084) 3344-7360__RITEX 8777360

Ano	Tipo	Número
2024	NE	852

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/06/2024	Ordinário	64300.003085/2024-61	0,0000	63.008,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.784.680/0009-27	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	59064-164
Endereço		
CAPITAO MOR GOUVEIA 2770 LAGOA NOVA		
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
165	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	XV	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

7 BDA - ATRAVÉS DA 2024NC008121, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e CARPINTEIRO/ELETRICISTA E PEDREIRO, CONFORME DIEX 6-SPAC/FISC ADM/7ª BDA, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Local da Entrega

7ª BDA INF MTZ

Informação Complementar

16034206002172025 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2024 16:48:03	Alteração

Data e hora da consulta: 21/06/2024 10:27
 Usuário: ***.264.644-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 63.008,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante	23.264,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2024	Inclusão	20,00000	1.163,2000	23.264,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Curso Profissionalizante	20.672,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2024	Inclusão	20,00000	1.033,6000	20.672,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Curso Profissionalizante	19.072,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2024	Inclusão	20,00000	953,6000	19.072,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ***.687.337-**
 20/06/2024 16:48:02

Responsável pela Nota de Empenho
 MATHIAS VARGAS BRANDT
 ***.479.210-**
 20/06/2024 15:39:18

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2024 16:48:03	Alteração